



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de material bibliográfico novo, composto por livros impressos para recomposição e ampliação do acervo da Biblioteca Municipal João XXIII, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

☐ **DIVIDIDA EM ITENS.**

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

☐ **EXCLUSIVIDADE DE MARCA/MODELO.** Serão admitidos EXCLUSIVAMENTE produtos da(s) marca(s)/editora(s) indicada(s) no rol de itens (Apenso I), em virtude da natureza do objeto (obras intelectuais e literárias protegidas por direitos autorais). A escolha das especificações técnicas (Título, Autor, Editora e Código ISBN) se deve à estrita necessidade de atendimento ao plano de desenvolvimento de coleções da Biblioteca João XXIII, à garantia de aplicação das normas do Acordo Ortográfico vigente e à necessidade de substituição de exemplares físicos deteriorados sem possibilidade de restauro. Não há fungibilidade entre obras literárias de autores distintos, razão pela qual cada item guarda sua exclusividade de catalogação.

1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

☐ **NÃO SE APLICA.**

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui:

☐ **NATUREZA COMUM**, cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados conforme padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O fornecimento do objeto será:

☐ **NÃO CONTINUADO**, destinado às necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA



1.3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia útil subsequente à data de emissão e recebimento da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ **HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.**

1.3.3.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade premente de atualização, recomposição e ampliação do acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal João XXIII. O diagnóstico técnico elaborado pela coordenação da biblioteca evidenciou a obsolescência de parcela significativa do acervo atual frente às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigente, além da existência de títulos de alta procura física comprometidos por severo desgaste material (deterioração sem condições de reparo).

A seleção de 129 (cento e vinte e nove) títulos individualizados, totalizando 233 (duzentos e trinta e três) exemplares visa atender de forma capilarizada à demanda direta dos usuários por literatura contemporânea e infantojuvenil, garantindo o direito social de acesso à cultura, ao conhecimento e ao lazer, bem como conferindo eficiência material às atividades finalísticas da Biblioteca Municipal João XXIII.

3.1 Conforme descrito nas especificações técnicas detalhadas no Apenso II deste Instrumento, a solução indicada consiste no recebimento de propostas e adjudicação **item a item (por exemplar)**, assegurando ampla concorrência mercantil e mitigando o risco de frustração do certame. Os materiais disponibilizados deverão ser novos, de primeiro uso, livres de avarias gráficas ou marcas de manuseio, correspondendo obrigatoriamente à última edição disponível no mercado nacional e guardando estrita consonância com os códigos **ISBN** indicados. Custos logísticos reversos e de frete são de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE

☐ **NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO.** Justifica-se a não aplicação em razão da natureza específica do mercado livreiro, cujas certificações ambientais de manejo florestal (ex: selo FSC) pertencem estritamente às indústrias gráficas e editoras produtoras, e não às empresas distribuidoras e livreas varejistas que figuram como potenciais licitantes no polo comercial do certame. A exigência restritiva no TR acarretaria severo prejuízo à competitividade do Pregão. Como medida compensatória de mitigação, os livros que atingirem o fim de sua vida útil pública serão formalmente desincorporados e destinados à reciclagem local.



4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

- **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

4.1.3 CONSÓRCIO

- **SERÁ VEDADO.** Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”

4.1.4 GARANTIAS

4.1.4.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

- **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

4.1.4.2 GARANTIA DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

- **GARANTIA LEGAL.** Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC). Será exigida para todos os itens (de 1 a 120) descritos na tabela do APENSO I, assegurando o direito de saneamento de vícios aparentes ou ocultos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' e 40, §1º, II - Lei nº 14.133/2021)

5.1 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.1.1 O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

5.1.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.2.1 O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, em remessa única para a totalidade dos itens adjudicados.

5.2.2 O fornecedor é responsável pelo transporte e entrega ao local especificado, acompanhados, se for o caso, dos documentos necessários como notas fiscais e relatórios de conformidade.



5.2.3 Devidamente justificado e com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência do prazo final de entrega, o Fornecedor poderá solicitar **prorrogação de prazo**, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 Os materiais deverão ser entregues no endereço da **Biblioteca Municipal João XXIII, situada na Rua José de Santana, nº 119, Jardim Centro, Patos de Minas/MG, CEP 38703-030**, no horário de **07:00 às 17:00 horas**, exclusivamente em **dias úteis**.

5.3.2 Para realização da entrega é necessário o prévio agendamento juntamente com a Coordenação Técnica da Biblioteca, através dos contatos (34)3822-9666 e email bibliotecapublica@patosdeminas.mg.gov.br. A *Biblioteca Municipal João XXIII* é a responsável por recepcionar a entrega dos bens.

5.3.3 O fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.3.5 Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados em pacotes ou caixas de alta resistência, de forma a não sofrerem danos, umidade, rasgos ou deformações durante as operações de transporte logístico e descarga no local de destino.

5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, II, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1.1 O recebimento provisório será sumário, para posterior conferência do atendimento às exigências contratuais, devendo ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.

5.4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias *úteis*, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, II, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após rigorosa conferência folha a folha, validação individual dos códigos **ISBN**, verificação do tipo de encadernação (capa dura/brochura) e ateste de ausência de falhas gráficas pela equipe da biblioteca.

5.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2.



5.4.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.4.3.1 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.4.3.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.4.3.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MUNICÍPIO, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4.2.1.

5.4.3.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao fornecedor, inclusive, as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 5401/2023, o MUNICÍPIO designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MUNICÍPIO, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MUNICÍPIO, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.



6.4 O MUNICÍPIO poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entrega ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MUNICÍPIO poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Município que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

6.8 Para esta contratação, a gestão administrativa será exercida pela Gerência Administrativa da SECTEL, Helaine Cristina Gonçalves Reis, e a fiscalização técnica e operacional será exercida pela Encarregada da Biblioteca Municipal João XXIII, Elaine Cristina Rodrigues.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações (validação de ISBN e acabamento), devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à entrega satisfatória e aceitação dos bens conforme critérios estabelecidos neste instrumento.



7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado de forma ÚNICA, após a entrega integral de todos os itens adjudicados pelo fornecedor, em estrita consonância com o modelo de execução em remessa única estabelecido no item 5.2.1 deste Termo de Referência.

7.2.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo MUNICÍPIO;

7.2.2.1 O faturamento deverá estar acompanhado, ademais, do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), válidos na data da liquidação da despesa.

7.2.3 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.2.2, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.2.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.5 O MUNICÍPIO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor;

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.

7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MUNICÍPIO, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Município, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto na lei 14133/2021 e no decreto municipal 5401/2023.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do índice IPCA relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.



7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de bens a serem fornecidos após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MUNICÍPIO deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente contratado, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.

§ 3º O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.



III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos bens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.2.1 A proposta deverá indicar as seguintes informações, para além de preços e especificações técnicas:

8.1.2.1.1 Valor unitário e total por item/obra bibliográfica;

8.1.2.1.2 Título e Autor do livro;

8.1.2.1.3 Editora (Fabricante);

8.1.2.1.4 Código **ISBN** (International Standard Book Number);

8.1.2.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar obrigatoriamente o quantitativo integral fixado para cada item no Apenso I.

8.1.3 Não será exigida carta de solidariedade nos termos do item 8.4 deste Termo de Referência.



8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 - Lei nº 14.133/21)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de: certidão negativa de falência e concordata.f

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☐ **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Uma vez que a contratação se enquadra em hipótese de faculdade prevista no art. 70, III, da lei federal nº 14.133/2021.

8.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES (Art. 17, §3º e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021)

☐ **NÃO SE APLICA.**

8.4 EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021)

☐ **NÃO SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

8.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.5.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será:

☐ **COM COTA RESERVADA.** A licitação será destinada a participação exclusiva de ME/EPP.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

9.1.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.5 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.6 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.7 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.9.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MUNICÍPIO no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** do fato, ou da ordem expressa e escrita do MUNICÍPIO;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2.1.8 Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.



9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MUNICÍPIO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MUNICÍPIO, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MUNICÍPIO, de substituição dos produtos que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa ao fornecimento;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI n.º 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.



- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2010.
- j. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- k. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- l. Der causa à inexecução total do contrato.

10.2. O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

- a. Advertência.
- b. Multa moratória ou compensatória.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

10.7. Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na **TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR** disposta no Instrumento Convocatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2239 – Gestão da Biblioteca, Teatro e Conservatório Municipal – Fonte:01.0500.0000.0000.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Elaine Cristina Rodrigues, Bibliotecária Encarregada pela Biblioteca Municipal João XXIII, vinculada a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Patos de Minas, 06 de agosto de 2026.

Elaine Cristina Rodrigues
Encarregada Biblioteca Municipal João XXIII



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM/ LOTE	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO TOTAL	ME/EPP OU AMPLA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	73132	A aldeia sagrada - Francisco Marins - Ática - 978-8508173501	UN	3	ME/EPP	R\$ 97,83	R\$ 293,49
2	76979	A casa da escuridão eterna - Riley Sager - Darkside Books - 978-6555985092	UN	1	ME/EPP	R\$ 99,90	R\$ 99,90
3	76915	A casa na árvore com 104 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 978-8539516742	UN	1	ME/EPP	R\$ 82,90	R\$ 82,90
4	76916	A casa na árvore com 117 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 978-8539517541	UN	1	ME/EPP	R\$ 82,90	R\$ 82,90
5	76908	A casa na árvore com 13 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 9788539512430	UN	1	ME/EPP	R\$ 76,53	R\$ 76,53
6	76917	A casa na árvore com 130 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 978-6555340754	UN	1	ME/EPP	R\$ 83,03	R\$ 83,03
7	76918	A casa na árvore com 143 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 978-6555342154	UN	1	ME/EPP	R\$ 91,80	R\$ 91,80
8	76919	A casa na árvore com 156 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 978-6555342130	UN	1	ME/EPP	R\$ 89,93	R\$ 89,93
9	76920	A casa na árvore com 169 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 978-6555342420	UN	1	ME/EPP	R\$ 92,83	R\$ 92,83



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

10	76909	A casa na árvore com 26 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 978-8539512447	UN	1	ME/EPP	R\$ 82,90	R\$ 82,90
11	76910	A casa na árvore com 39 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 978-8539512652	UN	1	ME/EPP	R\$ 82,90	R\$ 82,90

12	76911	A casa na árvore com 52 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 978-8539514786	UN	1	ME/EPP	R\$ 84,40	R\$ 84,40
13	76912	A casa na árvore com 65 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 978-8539514793	UN	1	ME/EPP	R\$ 82,90	R\$ 82,90
14	76913	A casa na árvore com 78 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 978-8539514809	UN	1	ME/EPP	R\$ 82,90	R\$ 82,90
15	76914	A casa na árvore com 91 andares - Andy Griffiths - Fundamento - 978-8539516032	UN	1	ME/EPP	R\$ 82,90	R\$ 82,90
16	76984	A cinco passos de você - Rachael Lippincott - Alt - 978-8525067425	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90
17	73257	A empregada (A empregada – Livro 1): Bem-vinda à família - Freida McFadden - Arqueiro - 978-6555655063	UN	1	ME/EPP	R\$ 59,90	R\$ 59,90
18	73259	A empregada está de olho (A empregada – Livro 3) - Freida McFadden - Arqueiro - 978-6555656756	UN	1	ME/EPP	R\$ 59,90	R\$ 59,90
19	73169	A guerra do lanche - Lourenço Cazarré - Ática - 978-8508181780	UN	3	ME/EPP	R\$ 97,97	R\$ 293,91
20	73205	A hora da decisão - Raul Drewnick - Ática - 978-8508086092	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,93	R\$ 302,79
21	73188	A ilha perdida - Maria José Dupré - Ática - 978-8508173457	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,93	R\$ 302,79
22	76963	A Irmã de Ana Bolena - Philippa Gregory - Record - 978-8501073693	UN	1	ME/EPP	R\$ 99,90	R\$ 99,90
23	73211	A magia da árvore luminosa - Rosana Bond - Ática - 978-8508184651	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,93	R\$ 302,79
24	73221	A Maldição do tesouro do faraó - Sérsi Bardari - Ática - 978-8508181797	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,93	R\$ 302,79



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

25	73190	A mina de ouro - Maria José Dupré - Ática - 978-8508081790	UN	3	ME/EPP	R\$ 82,63	R\$ 247,89
26	73189	A montanha encantada - Maria José Dupré - Ática - 978-8508081776	UN	3	ME/EPP	R\$ 84,97	R\$ 254,91
27	73224	A primeira reportagem - Sylvio Pereira - Ática - 978-8508181933	UN	3	ME/EPP	R\$ 98,90	R\$ 296,70
28	76967	A profecia das sombras: (Série As Provações de Apolo): 2 - Rick Riordan - Intrínseca - 978-8551001714	UN	1	ME/EPP	R\$ 79,90	R\$ 79,90
29	76975	A rainha do nada (Vol. 3 O Povo do Ar - Holly Black - Galera - 978-6555871432	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90
30	76970	A torre de Nero: (Série As Provações de Apolo): 5 - Rick Riordan - Intrínseca - 978-6555601015	UN	1	ME/EPP	R\$ 79,90	R\$ 79,90
31	76969	A Tumba Do Tirano: (Série As Provações de Apolo): 4 - Rick Riordan - Intrínseca - 978-8551005347	UN	1	ME/EPP	R\$ 79,90	R\$ 79,90
32	73182	A turma da rua quinze - Marçal Aquino - Ática - 978-8508173518	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,97	R\$ 302,91



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

33	73176	Açúcar amargo - Luiz Puntel - Ática - 978-8508173471	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,93	R\$ 302,79
34	76987	Amor, teoricamente - Ali Hazelwood - Arqueiro - 978-6555655254	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90
35	73155	Ana Pijama no país do pensamento - Jô Duarte - Ática - 978-8508124114	UN	3	ME/EPP	R\$ 99,93	R\$ 299,79
36	73222	Aventura no império do sol - Silvia Cintra Franco - Ática - 978-8508182640	UN	3	ME/EPP	R\$ 98,90	R\$ 296,70
37	76965	Box - Amores Improváveis - Elle Kennedy - Paralela - 978-8584395781	UN	1	ME/EPP	R\$ 299,90	R\$ 299,90

38	76978	Box Manual de assassinato para boas garotas - Holly Jackson - Intrínseca - 978-6555606829	UN	1	ME/EPP	R\$ 259,60	R\$ 259,60
39	76976	Box Um de nós - Karen M. McManus - Galera - 978-6559814756	UN	1	ME/EPP	R\$ 149,90	R\$ 149,90
40	76971	Caixa Trilogia Caraval (Caraval, vol. 1; Lendário, vol. 2; Finale, vol. 3) - Stephanie Garber - Gutenberg - 978-8582356692	UN	1	ME/EPP	R\$ 204,90	R\$ 204,90
41	76992	Caminho de volta - Luís Fernando Pereira - Ática - 978-8508100637	UN	3	ME/EPP	R\$ 99,93	R\$ 299,79
42	73204	Correndo contra o destino - Raul Drewnick - Ática - 978-8508184620	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,93	R\$ 302,79
43	73212	Crescer é uma aventura - Rosana Bond - Ática - 978-8508184361	UN	3	ME/EPP	R\$ 98,90	R\$ 296,70



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

44	73185	Deu a louca no tempo - Marcelo Duarte - Ática - 978-8508173556	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,93	R\$ 302,79
45	76886	Diário de Rowley: Um Garoto Supimpa: 1 - Jeff Kinney - V&R Editora - 978-8550702735	UN	1	ME/EPP	R\$ 74,90	R\$ 74,90
46	76986	Herdeiras do mar - Mary Lynn Bracht - Paralela - 978-8584391745	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
47	73106	Joana Banana - Cristina Porto - Ática - 978-8508081660	UN	3	ME/EPP	R\$ 93,20	R\$ 279,60
48	73119	Manobra radical - Edith Modesto - Ática - 978-8508184637	UN	3	ME/EPP	R\$ 98,90	R\$ 296,70
49	73094	Melhor de três - Ângela Carneiro - Ática - 978-8508090389	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,27	R\$ 300,81
50	73139	Menino de asas - Homero Homem - Ática - 978-8508181964	UN	3	ME/EPP	R\$ 98,90	R\$ 296,70
51	73177	Meninos sem pátria - Luiz Puntel - Ática - 978-8508181407	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,93	R\$ 302,79
52	73183	Meu outro eu - Marcelo Duarte - Ática - 978-8508090228	UN	3	ME/EPP	R\$ 96,83	R\$ 290,49
53	76988	Meu Romeu - Leisa Rayven - Alt - 978-8525058621	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
54	76989	Minha Julieta - Leisa Rayven - Alt - 978-8525060426	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
55	73178	Missão no oriente - Luiz Puntel - Ática - 978-8508065943	UN	3	ME/EPP	R\$ 97,83	R\$ 293,49



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

56	76991	Morte no colégio - Luis Eduardo Matta - Ática - 978-8508107759	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,93	R\$ 302,79
57	76983	Mulher em Queda - Colleen Hoover - Galera - 978-6559817016	UN	1	ME/EPP	R\$ 59,90	R\$ 59,90
58	73168	Na mira do vampiro - Lopes dos Santos - Ática - 978-8508036905	UN	3	ME/EPP	R\$ 98,90	R\$ 296,70
59	73220	No rastro dos caçadores - Sean Taylor - Ática - 978-8508127610	UN	3	ME/EPP	R\$ 99,93	R\$ 299,79
60	76977	Nunca minta - Freida McFadden - Record - 978-8501923288	UN	1	ME/EPP	R\$ 56,57	R\$ 56,57
61	73191	O cachorrinho samba - Maria José Dupré - Ática - 978-8508081714	UN	3	ME/EPP	R\$ 84,80	R\$ 254,40



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

62	73193	O cachorrinho samba na fazenda - Maria José Dupré - Ática - 978-8508081738	UN	3	ME/EPP	R\$ 82,40	R\$ 247,20
63	73192	O cachorrinho samba na floresta - Maria José Dupré - Ática - 978-8508081752	UN	3	ME/EPP	R\$ 84,80	R\$ 254,40
64	73170	O caso da borboleta atíria - Lúcia Machado de Almeida - Ática - 978-8508181575	UN	3	ME/EPP	R\$ 97,97	R\$ 293,91
65	76903	O Clube do Pepezinho – Vol. 1 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-8574069463	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
66	76906	O Clube do Pepezinho: colaborações – Vol. 4 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-6581776794	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
67	76905	O Clube Do Pepezinho: com propósito – Vol. 3 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-6554850025	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
68	76907	O Clube do Pepezinho: influenciadores – Vol. 5 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-6554850971	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
69	76904	O Clube Do Pepezinho: perspectivas – Vol. 2 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-6581776213	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
70	73173	O escaravelho do diabo - Lúcia Machado de Almeida - Ática - 978-8508173532	UN	3	ME/EPP	R\$ 102,97	R\$ 308,91
71	73203	O feijão e o sonho - Orígenes Lessa - Ática - 978-8508173570	UN	3	ME/EPP	R\$ 102,97	R\$ 308,91



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

72	73179	O grito do hip hop - Luiz Puntel e Fátima Chaguri - Ática - 978-8508091652	UN	3	ME/EPP	R\$ 99,60	R\$ 298,80
73	76889	O Homem-Cão – Vol. 1 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-8574068077	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
74	76890	O Homem-Cão desgovernado – Vol. 2 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-8574068183	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
75	76892	O Homem-Cão e o Supergatinho – Vol. 4: Homem-Cão - Vol. 4 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-8574068480	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
76	76900	O Homem-Cão: A fera escarlate – Vol. 12 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-6554851305	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90

77	76897	O Homem-Cão: imundície e castigo – Vol. 9 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-8574069913	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
78	76901	O Homem-Cão: Janjão, a origem - Vol. 13 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-6554851824	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
79	76896	O Homem-Cão: Latiu-22 – Vol. 8 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-8574069593	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
80	76898	O Homem-Cão: mamãe dos ventos uivantes – Vol. 10 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-6581776190	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
81	76894	O Homem-Cão: o confronto selvagem – Vol. 6 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-8574068985	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

82	76893	O Homem-Cão: o senhor das Pulgas – Vol. 5 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-8574068824	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
83	76895	O Homem-Cão: por quem as bolas rolam – Vol. 7 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-8574069159	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
84	76891	O Homem-Cão: um conto de dois gatinhos – Vol. 3 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-8574068312	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
85	76899	O Homem-Cão: vinte mil Pulgas submarinas – Vol. 11 - Dav Pilkey - Companhia das Letrinhas - 978-6554850353	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
86	76968	O labirinto de fogo: (Série As Provações de Apolo): 3 - Rick Riordan - Intrínseca - 978-8551003312	UN	1	ME/EPP	R\$ 79,90	R\$ 79,90
87	76980	O Massacre da Família Hope - Riley Sager - Intrínseca - 978-8551009833	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
88	73080	O mestre dos games - Afonso Machado - Ática - 978-8508191048	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,93	R\$ 302,79
89	73181	O mistério da cidade-fantasma - Marçal Aquino - Ática - 978-8508045365	UN	3	ME/EPP	R\$ 98,90	R\$ 296,70
90	76966	O oráculo oculto: (Série As Provações de Apolo): 1 - Rick Riordan - Intrínseca - 978-8580579284	UN	1	ME/EPP	R\$ 79,90	R\$ 79,90
91	73180	O ouro do fantasma - Manuel Filho - Ática - 978-8508094462	UN	3	ME/EPP	R\$ 97,83	R\$ 293,49



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

92	73206	O preço da coragem - Raul Drewnick - Ática - 978-8508065165	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,93	R\$ 302,79
93	76973	O príncipe cruel (Vol. 1 O Povo do Ar - Holly Black - Galera - 978-8501115553	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90
94	76974	O rei perverso (Vol. 2 O Povo do Ar - Holly Black - Galera - 978-8501118837	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90
95	73141	O robô que virou gente - Ivan Jaf - Ática - 978-8508181940	UN	3	ME/EPP	R\$ 98,90	R\$ 296,70
96	76964	O Romance de Tristão e Isolda - Joseph Bédier - Lafonte - 978-6558701453	UN	1	ME/EPP	R\$ 39,97	R\$ 39,97
97	73258	O segredo da empregada (A empregada – Livro 2) - Freida McFadden - Arqueiro - 978-6555655940	UN	1	ME/EPP	R\$ 59,90	R\$ 59,90
98	73210	O senhor da água - Rosana Bond - Ática - 978-8508184668	UN	3	ME/EPP	R\$ 100,93	R\$ 302,79
99	73156	Os barcos de papel - José Mavíael Monteiro - Ática - 978-8508173617	UN	3	ME/EPP	R\$ 96,97	R\$ 290,91
100	76787	Os últimos jovens da Terra - 4 contra o Apocalipse Vol. 01 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-8595810945	UN	1	ME/EPP	R\$ 34,90	R\$ 34,90
101	76876	Os Últimos Jovens da Terra - A Ameaça Cósmica Vol. 04 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-6586041415	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90
102	76879	Os Últimos Jovens da Terra - A Aventura da June Vol. 07 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-6559570805	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90
103	76880	Os últimos jovens da Terra - A estrada dos esqueletos Vol. 08 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-6559571048	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90
104	76883	Os últimos jovens da terra - A jornada heroica de Quint e Dirk Vol. 11 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-6559572748	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

105	76877	Os Últimos Jovens da Terra - A lâmina da meia-noite Vol. 05 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-6586041668	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90
106	76788	Os últimos jovens da Terra - A marcha dos zumbis Vol. 02 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-8595811034	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90

107	76878	Os Últimos Jovens da Terra - Guia de sobrevivência Vol. 06 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-6559570195	UN	1	ME/EPP	R\$ 54,90	R\$ 54,90
108	76875	Os últimos jovens da Terra - O rei dos pesadelos Vol. 03 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-6586041132	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90
109	76882	Os últimos jovens da terra e a corrida do fim do mundo Vol. 10 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-6559572465	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90
110	76885	Os ultimos jovens da terra e a dimensao monstruosa vol. 13 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-6559575848	UN	1	ME/EPP	R\$ 64,90	R\$ 64,90
111	76884	Os últimos jovens da Terra e a fortaleza proibida Vol. 12 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-6559573974	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
112	76881	Os últimos jovens da Terra: Histórias da casa da árvore Vol. 09 - Max Brallier - Milk Shakespeare - 978-6559571956	UN	1	ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 69,90
113	73208	Papai noel de aluguel - Regina Chamlian - Ática - 978-8508091560	UN	3	ME/EPP	R\$ 99,93	R\$ 299,79
114	73097	Perigos no mar - Aristides Fraga Lima - Ática - 978-8508004799	UN	3	ME/EPP	R\$ 98,90	R\$ 296,70



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

115	76990	Por trás das portas - Fanny Abramovich - Ática - 978-8508091027	UN	3	ME/EPP	R\$ 99,93	R\$ 299,79
116	76972	Procure nas cinzas - Charlie Donlea - Faro - 978-6559570287	UN	1	ME/EPP	R\$ 74,90	R\$ 74,90
117	73207	Ricardinho, o grande - Raul Drewnick - Ática - 978-8508077977	UN	3	ME/EPP	R\$ 83,77	R\$ 251,31
118	76888	Rowley Apresenta: Histórias Supimpas de Terror: 3 - Jeff Kinney - V&R Editora - 978-6586070453	UN	1	ME/EPP	R\$ 74,90	R\$ 74,90
119	76887	Rowley Apresenta: Uma Aventura Supimpa: 2 - Jeff Kinney - V&R Editora - 978-6586070057	UN	1	ME/EPP	R\$ 74,90	R\$ 74,90
120	73174	Spharion - Lúcia Machado de Almeida - Ática - 978-8508173594	UN	3	ME/EPP	R\$ 102,97	R\$ 308,91
121	76982	Talvez um Kit - Colleen Hoover - Galera - 978-6559816514	UN	1	ME/EPP	R\$ 109,90	R\$ 109,90

As aquisições possuem um custo total estimado de R\$ 21.404,90 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos).

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: 15/07/2026



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS
O FUTURO JÁ COMEÇOU

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER – SECTEL

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Os materiais bibliográficos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente aos critérios de qualidade, acabamento e conformidade técnica descritos a seguir:

1. Critérios de Qualidade do Material Físico

- **Estado de Conservação:** Todos os exemplares deverão ser obrigatoriamente novos, editados recentemente (ou em sua versão mais atual disponível no mercado), em perfeito estado físico, sem rasuras, carimbos, páginas faltantes, orelhas, rasgos, manchas de umidade ou defeitos de impressão e colagem.
- **Encadernação e Acabamento:** Brochura ou capa dura (conforme padrão de linha das respectivas editoras descritas no Apenso I), com miolo firmemente fixado por costura e/ou colagem industrial de alta resistência, apropriada para o manuseio contínuo e rotativo característico de uma biblioteca pública.

2. Critérios de Identificação Tecnológica e Autenticidade

- **ISBN (International Standard Book Number):** O código numérico do ISBN gravado no código de barras do livro físico deverá ser exatamente igual ao indicado na listagem do Apenso I, garantindo a autenticidade da edição, tradução, volume e editora catalogados pela Administração Pública.

3. Logística, Acondicionamento e Entrega

- **Embalagem Individual:** Cada exemplar de livro deverá ser fornecido em sua embalagem original de fábrica, **individualmente lacrado em filme plástico transparente (*shrink*)**, garantindo a proteção contra poeira, atrito e umidade, bem como atestando a condição de material integralmente novo e sem uso prévio.
- **Acondicionamento Coletivo:** As obras, já plastificadas individualmente, deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão duplo e resistente, devidamente lacradas, protegidas internamente por plástico bolha ou filme stretch para evitar impactos mecânicos durante o transporte rodoviário.
- **Identificação da Carga:** Cada caixa deverá conter externamente uma etiqueta com o número da Nota de Empenho correspondente e a listagem dos títulos contidos em seu interior.
- **Sequência de Conferência:** Para otimizar o Recebimento Provisório, a empresa contratada deverá organizar fisicamente os livros dentro das caixas seguindo, preferencialmente, a ordem numérica dos itens estabelecida no Apenso I deste Termo de Referência.



APENSO III

DECLARAÇÕES

A Empresa [Inserir Razão Social da Empresa], portadora do CNPJ n.º [Inserir CNPJ], participante do PREGÃO/CONCORRÊNCIA Nº /2026 cujo objeto é a Aquisição de Acervo Bibliográfico para a Biblioteca Municipal João XXIII, DECLARA:

- * Que possui pleno conhecimento das especificações técnicas, quantitativos, características das obras, critérios de fornecimento e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório;
- * Que possui capacidade operacional, logística e comercial para fornecer os livros e demais materiais bibliográficos objeto da contratação, em conformidade com as especificações exigidas, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- * Que não alegará, em momento posterior, desconhecimento de quaisquer informações, condições ou exigências necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;
- * Que os títulos e exemplares ofertados atendem integralmente às especificações mínimas exigidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se a fornecer obras novas, em perfeito estado de conservação, sem avarias, defeitos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização pela Administração Pública;
- * Que se responsabiliza pela entrega dos materiais bibliográficos conforme as características, edições, autores, ISBN, quantidades e demais requisitos definidos pela Administração, quando aplicáveis.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS
O FUTURO » JÁ COMEÇOU

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER – SECTEL

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Paulo Henrique Rodrigues Moreira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

TR Aquisição de livros 2026 Assinar PDF pdf
Código do documento 5a424f23-a383-4393-bbfc-f5b588381cc4



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira



Elaine Cristina Rodrigues
elainecrod@hotmail.com
Assinou

Elaine Cristina Rodrigues

Eventos do documento

04 Sep 2026, 15:59:03

Documento 5a424f23-a383-4393-bbfc-f5b588381cc4 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-04T15:59:03-03:00

04 Sep 2026, 15:59:34

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-04T15:59:34-03:00

04 Sep 2026, 16:00:14

ELAINE CRISTINA RODRIGUES **Assinou** (28e29a60-c269-4ca4-a0eb-c61ebd1a9d28) - Email: elainecrod@hotmail.com - IP: 191.7.9.101 (191-7-9-101-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 32260) - [Geolocalização: -18.586689476663548 -46.50735397452265](#) - Documento de identificação informado: 081.555.206-84 - DATE_ATOM: 2026-09-04T16:00:14-03:00

04 Sep 2026, 16:00:59

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Aprovou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.27 (131-221-48-27.sempr.tec.br porta: 61264) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2026-09-04T16:00:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0373b91b35b249a5703855ad948218808ec716d4e4494ba0184fa4aca2ac903a

(SHA512):c0131fcf204cf683eb5f8e9e4c18cef8992df75bb3f25f1f616c5475415cde814781734c7ebafd36dcb10108804cfc15be9361d80cba38be29068984f9edfb07

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.